



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 666/2023, DE 26 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a atualização do valor do salário mínimo mensal, conforme aumento estabelecido na Medida Provisória 1.172/2023, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA** aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

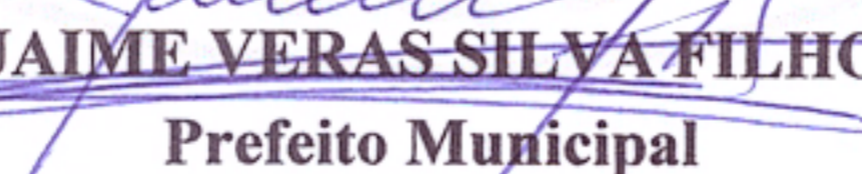
Art. 1º - Concede reajuste correspondente ao percentual de aproximadamente 1,38% (um inteiro e trinta e oito centésimos por cento) aos servidores públicos municipais que percebam até um salário mínimo mensal, ficando fixado em R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais), respeitado o regime de horas proporcionais, sendo extensivo aos servidores em disponibilidade remunerada, com esteio na Medida Provisória referenciada.

Parágrafo Único - Ficam reajustados os vencimentos dos demais servidores municipais (efetivos, temporários e comissionados), que percebem valores inferiores a R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais), para que recebam referida quantia, com o fito de atender às disposições contidas no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 2º - Os recursos que custearão as aludidas despesas encontram-se consignados no vigente Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, em 26 de maio de 2023.


JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal

